



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026
PROCESSO Nº PAE Nº 2025/3156051
IRP Nº 026/2026

EDITAL
RESUMO

	HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL
	Autarquia do Estado do Pará
	CNPJ nº 08.109.444/0001-71
	OBJETO:
	Aquisição de MÓVEIS HOSPITALARES , conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I)
	MÉTODO DE DISPUTA:
	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto
	<input type="checkbox"/> Aberto e fechado
	<input type="checkbox"/> Fechado e aberto
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço
	<input type="checkbox"/> Maior desconto
	ENTREGA:
	Forma De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitante.
	Prazo O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento do contrato, conforme o caso, obedecendo as normas estabelecidas na planilha de especificações que está anexo a este termo de referência, não se admitindo recusa por parte destes em decorrência de sobrecarga técnica. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Contratante. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão contratante, através de servidores da Unidade administrativa, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos primeiramente de forma provisória, somente após conferidas as quantidades e especificações pactuados contratualmente e atestado a qualidade dos materiais que será emitido termo de recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Local Os produtos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do HOL, na Avenida Governador Magalhães Barata, 992 São Brás – Belém/Pa.
Os produtos deverão ser entregues durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira e excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do fornecimento.

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 13.570.518,02

REAJUSTE:

Índice IPCA INCC Outro: (sigla)
 INPC IGPM



Período A cada **12 meses**, a contar de 30/04/2026.

PAGAMENTO:

Forma Ordem Bancária.

Prazo 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **11/06/2026**

Hora: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925450

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e
www.compraspara.pa.gov.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

- Não



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

DO PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, autarquia do estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, bairro São Brás, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA**, designado por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado no dia **03/02/2025**. Tendo como Pregoeiro **GLAYCOON DA SILVA AMORIM**, designado pela Portaria **nº 782/2025 de 02/10/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia **03/10/2025**.

CLÁUSULA 2

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Estadual nº 3.371/2023 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

DO OBJETO

3.1 - O objeto desta licitação é a **Aquisição de MÓVEIS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 – Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA.

Item	Descrição	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMO PA	TOTAL	Valor Unitário	Subtotal
LOTE 01 (MOBILIÁRIO HOSPITALAR)									
1	Poltrona reclinável luxo para Hemodiálise e Quimioterapia - Estrutura inferior em tubo de aço de 31,75 x 1,5 mm e superior 25 x 25 x 1,2mm. Assento, encosto e descanso para os pés anatômicos estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvim. Apoio para os braços reclináveis em PU injetado que se movimentam junto com a cadeira, e uma braçadeira articulável, e maço inoxidável, com regulagem de altura e distanciamento. Suporte para soro em aço inoxidável. Descanso para os pés, articulado, com movimento independente do encosto. Totalmente reclinável, permitindo várias posições, inclusive o Trendelemburg até 12° . Pés com rodízios de 75 mm, dois com freios. Dimensões Externas 1,87 x 0,85 x 0,45 m, Dimensões Internas 1,68 x 0,60 m, Acionamento dos movimentos. Executado por pistões a gás, através de alavancas laterais. Capacidade: 150 kg. Cor: Bege.	UNID	80	41	0	0	121	R\$ 3.500,86	R\$ 423.604,06
2	Poltrona Hospitalar Reclinável: A poltrona com base sólida em estrutura em tubo redondo pintado, pés com ponteiros e equipada com rodízios de 3" termoplástico. O encosto e a peseira com estrutura em tubo redondo pintado e estofados em	UNID	150	0	30	0	180	R\$ 2.897,00	R\$ 521.460,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	espuma D-28 com 8 cm de espessura. Estofamento revestido em courvin. Poltrona equipada com um sistema de acionamento que permite movimentos independentes para o dorso e a peseira. Esses movimentos deverão ser realizados por meio de uma alavanca lateral e molas a gás. Os apoios de braços totalmente estofados e articuláveis, acompanhando o movimento do encosto. A poltrona deverá ter pintura eletrostática a pó.								
3	Cadeira de Banho: Alumínio; Desmontável e Dobrável; Apoio de braço; Rodas dianteiras e traseiras 98mm x 26 mm maciças giratórias 360°; Estofamento do encosto nylon; Freios nas 4 rodas; Apoio para os pés Escamoteável e Desmontável; Capacidade máxima de peso: 135 Kg;	UNID	70	12	20	0	102	R\$ 1.727,95	R\$ 176.250,90
4	Maca hospitalar fixa: confeccionada em Lona Vinil de alta resistência com pés em alumínio e com encosto de cabeça regulável.	UNID	30	09	20	0	59	R\$ 2.689,48	R\$ 158.679,32
5	Escada esmaltada com 02 degraus: Estrutura em tubo quadrado de 20x20x1,20mm. Piso revestido em borracha antiderrapante e proteção em toda volta. Pés com ponteiros. Cor: branca.	UNID	150	805	50	0	1.005	R\$ 574,72	R\$ 577.593,60
6	Mesa mayo: confeccionada em aço inoxidável, bandeja removível, pés com rodízios. Medidas: 60 x 40 x (102 a 130) – comprimento x largura x (altura ajustável)	UNID	80	18	30	0	128	R\$ 1.433,27	R\$ 183.458,56
7	PORTA SORO REGULÁVEL: Base em ferro, revestida em material termoplástico, Coluna em tubo de aço inox 25,4x1,2mm, haste em aço inox com 4 ganchos e altura regulável (manípulo), pés com rodízio de 50mm	UNID	100	1.225	50	0	1.375	R\$ 814,22	R\$ 1.119.552,50
8	COLETOR TIPO HAMPER EM AÇO INOX: Armação tubo em aço inox quadrado 20 x 20 x 1,2mm, Dimensões: 0,54x0,80m	UNID	80	612	30	0	722	R\$ 1.141,30	R\$ 824.018,60
Item	Descrição	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMOPA	TOTAL	Valor Unitário	Subtotal
LOTE 02 (CAMA HOSPITALAR)									
9	Cama Fowler: com cabeceira/peseira e grades injetadas, Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado. Base em tubo 50x30x1,5mm com pés recuados, totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm. Movimentos acionados através de duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite. Painel lateral decorativo. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35x1,5mm. Dois pares de grades laterais em poliuretano injetado, móveis pelo sistema de semi-giro com trava de segurança. Para-choque de borracha redondo nos 4 cantos da cama para proteção de parede. Rodízios de 75mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade de 180Kg. Dimensões Externas: 2,10 x 1,05 x 0,68m Internas:1,90x0,90m. Cor Branca. Colchão densidade D-45 (incluso)	UNID	50	0	0	0	50	R\$ 15.702,74	R\$ 785.137,00
10	Cama fawler elétrica: Base –	UNID	50	0	0	20	70	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	Confeccionada em tubos aço retangular com tampo ABS. Estrado – Confeccionado em chapa de aço carbono, nas extremidades cabeceira e peseira, acabamento em pintura epóxi antimicrobiano, possuir indicador de ângulo e reverso com dispositivo para suporte de soro. Leito – Articulado fawler, em epóxi antimicrobiano com tampo ABS com seções, dorso, assento, flexão e perneira. Cabeceira e Perneira – Removíveis, confeccionadas em polietileno oferecendo elevada resistência mecânica contra impacto, com sistema de controle dos comandos da cama. Grades – Articuláveis e retrateis com mecanismo de deslocamento e movimentação no sentido lateral. Movimentos – Dorso, perneira, elevação trendelemburg e reverso possibilitando diversas posições. Motores -)4 motores com fim de curso, (Bivolt - 110/220 Volts) com unidade de bateria 24 volts recarregável. Rodízios – Sistema de 16movimento e freio, acionado por um único pedal, podendo direcionar 02 rodízios e travar 04 rodízios impedindo que a cama se movimente. Capacidade de 250kg. Dimensões Externas: 2,10 x 1,05 x 0,68m Internas:1,90 x 0,90m. Cor Branca. Colchão densidade D-45 (incluso)									
11	Cama fawler elétrica com balança: Base – Confeccionada em tubos aço retangular com tampo ABS. Estrado – Confeccionado em chapa de aço carbono, nas extremidades cabeceira e peseira, acabamento em pintura epóxi antimicrobiano, possuir indicador de ângulo e reverso com dispositivo para suporte de soro. Leito – Articulado fawler, em epóxi antimicrobiano com tampo ABS com seções, dorso, assento, flexão e perneira. Cabeceira e Perneira – Removíveis, confeccionadas em polietileno oferecendo elevada resistência mecânica contra impacto, com sistema de controle dos comandos da cama. Grades – Articuláveis e retrateis com mecanismo de deslocamento e movimentação no sentido lateral. Movimentos – Dorso, perneira, elevação trendelemburg e reverso possibilitando diversas posições. Motores) 4 motores com fim de curso, (Bivolt - 110/220 Volts) com unidade de bateria 24 volts recarregável. Rodízios – Sistema de movimento e freio, acionado por um único pedal, podendo direcionar 02 rodízios e travar 04 rodízios impedindo que a cama se movimente. Capacidade de 250kg. Balança -Incorporada à cama para pesagem do paciente, com controle digital localizado na parte externa da peseira Dimensões: Externas: 2,10 x 1,05 x 0,68m Internas: 1,90 x 0,90m. Cor Branca. Colchão densidade D-45 (incluso)	UNID	50	0	50	0	100	R\$ 20.335,91	R\$ 2.033.591,00	
Item	Descrição	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMOPA	TOTAL	Valor Unitário	Subtotal	
LOTE 03 (MOVEIS DE APOIO)										
12	Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada: Montada sobre uma estrutura em tubos de aço de 50 x 30 x 1,2 mm.	UNID	130	768	30	0	928	R\$ 2.880,93	R\$ 2.673.503,04	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	Construída em chapa de aço 0,75 mm, toda fechada, com uma gaveta e uma porta com uma divisão interna. Tampo superior e tampo da mesa de refeição em madeira compensada de 15 mm, revestidos em laminado melamínico. Tampo da mesa de refeição com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável. Partes móveis e puxadores cromados. Construída de forma que a mesma não vire com o apoio do paciente sobre ela. Pés com rodízios de 50 mm de diâmetro. Dimensões da mesa de cabeceira: 0,42 x 0,40 x 0,80m Dimensões do tampo para refeição: 0,40 x 0,70m								
13	Mesa de Cabeceira em laminado melamínico: Construída em madeira compensada de 15 mm, revestida em laminado melamínico. Duas gavetas com puxadores cromados. Duas prateleiras com gradis cromados. Pés com rodízios de 50 mm de diâmetro. Cor ovo ou bege. Dimensões: 0,42 x 0,40 x 0,80 m	UNID	50	0	0	0	50	R\$ 2.505,21	R\$ 125.260,50
14	Gaveteiro volante com 2 gavetas e um nicho: medindo 0,42 x 0,52 x 0,60 (C x P x A), mobiliário em MDF, dupla face cor: ovo, esp. 17 mm p/ divisões internas e 20mm p/ divisões externas e estruturais, rodízios em silicone c/ travas.	UNID	60	0	20	0	80	R\$ 2.629,16	R\$ 210.332,80
Item	Descrição	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMOPA	TOTAL	Valor Unitário	Subtotal
LOTE 04 (OUTROS)									
15	Biombo Duplo estrutura em Inox e faces em PVC/Vinil: Fabricado em aço inox 430 com tubo superior ¾ e base 5/8, com 02 faces revestidos em lona emborrachada fixados na estrutura através de abraçadeiras, Dotados de 4 rodízios de 2"	UNID	60	468	50	0	578	R\$ 2.921,21	R\$ 1.688.459,38
16	Biombo Triplo estrutura em Inox e faces em PVC/Vinil: Fabricado em aço inox 430 com tubo superior ¾ e base 5/8, com 03 faces revestidos em lona emborrachada fixados na estrutura através de abraçadeiras, Dotados de 4 rodízios de 2".	UNID	60	0	0	0	60	R\$ 3.090,23	R\$ 185.413,80
17	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL: Estrutura dobrável em tubo de aço redondo de 22,22 x 1,2 mm, assento e encosto em courvim. Apoio para os braços removíveis. Rodas traseiras de 609 mm de diâmetro com pneus de borracha e freios, e rodas dianteiras giratórias de 200 mm de diâmetro. Suporte escamoteável para os pés. Dimensões Externas 1,00 x 0,68 x 1,00 m, Dimensões Internas (assento) 0,45 x 0,55 m, Altura do assento 0,40 m, Capacidade 100 kg	UNID	30	64	50	0	144	R\$ 3.090,44	R\$ 445.023,36
18	Porta Avental Plumbífero de Parede c/ 2 Cabides Inox: tipo cabide, para 2 aventais e construído em sua base em aço tratado e pintado e os cabides em aço inoxidável polido.	UNID	10	0	0	0	10	R\$ 1.238,99	R\$ 12.389,90
19	Suporte para Soro para Parede 1 Haste Inox: fabricado em HASTE: em Aço Inox, tubo redondo Ø 3/4" x 1,20 mm de espessura; SUPORTE DE FIXAÇÃO: em Aço Inox, chapa bitola # 14 (1,90 mm de espessura); GANCHOS: 04 ganchos, em Aço Inox, perfil laminado redondo Ø 3/16",	UNID	100	0	50	0	150	R\$ 692,18	R\$ 103.827,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	para receber bolsa de soro e/ou medicamento; ACABAMENTO: Estrutura - Aço Inox. Ponteiras de PVC externa Ø 3/4" (Base e Haste); MOVIMENTOS A EXECUTAR: Rotação da haste em um ângulo de 180° e DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 970 mm, Largura: 70 mm, Altura: 100 mm								
20	Suporte de Parede para Cilindro de Oxigênio 40/50 Litros: Estrutura em aço ao carbono, garantindo resistência e suporte para cilindros de até 50 litros, Acabamento em pintura eletrostática na cor branca, que proporciona proteção contra corrosão e desgaste, além de um visual moderno e discreto. Fixação do cilindro utilizando corrente para fixação segura do cilindro, garantindo que ele permaneça estável e imóvel durante o uso ou armazenamento.	UNID	10	0	0	0	10	R\$ 400,73	R\$ 4.007,30
VALOR TOTAL LOTE 01:							R\$ 3.984.617,54		
VALOR TOTAL LOTE 02:							R\$ 4.137.683,40		
VALOR TOTAL LOTE 03:							R\$ 3.009.096,34		
VALOR TOTAL LOTE 04:							R\$ 2.439.120,74		
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 13.570.518,02		

3.3 - A licitação observará o seguinte:

Item único;

Divisão em itens, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;

Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

Lote único, formados por XX itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.1.1 - O órgão gerenciador é o Hospital Ophir Loyola (HOL).

4.1.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) Sespa
- b) Fundação Santa Casa
- c) Hemopa

CLÁUSULA 5

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP – Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



5.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

5.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.9 - O impedimento de que trata a [alínea d do item 5.6](#) será também aplicada ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a



participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

5.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 5.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

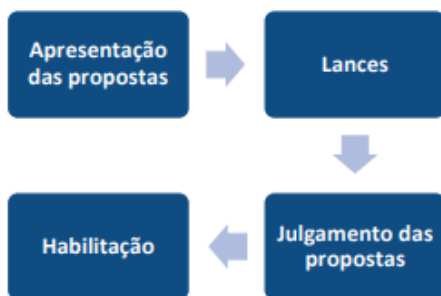
5.12 - O disposto nas [alíneas b e c do item 5.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

5.13 - A proibição do [item 5.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A licitação terá as seguintes fases:



6.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



6.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06](#) e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. [42 a 49](#), observado o disposto no [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.5 - A realização de declarações falsas nos [itens 6.3](#) e [6.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.12 - *Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.*

6.13 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



7.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a Valor do item.
 . (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

7.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.9.4](#).

7.5 - Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 - A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7 - Em virtude do compromisso previsto no [item 7.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, conforme especificado no Termo de Referência, a contar da data de sua apresentação.

7.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10 - Garantia de Proposta

7.10.1 - Como condição de validade da proposta, o licitante deverá apresentar garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.2 - A garantia de proposta deverá ser emitida até a data e horário de abertura do certame.

7.10.3 - A garantia de proposta deverá ser comprovada mediante apresentação de uma das seguintes modalidades:

- Seguro garantia;
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



- Fiança bancária;
- Outras formas previstas na legislação vigente.

7.10.4 - Juntamente com a comprovação da garantia, o licitante deverá apresentar Termo de Compromisso de Execução dos Serviços, devidamente assinado por seu representante legal, no qual se compromete a cumprir rigorosamente os prazos, condições técnicas e responsabilidades contratuais estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

7.10.5 - A ausência da garantia de proposta ou do Termo de Compromisso de Execução dos Serviços até a data de abertura do certame implicará desclassificação da proposta.

CLÁUSULA 8

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e locais indicados neste Edital.

8.2 - A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

8.8 - Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

8.9.1 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9.2 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.9.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos licitantes será de R\$ 0,01 (um centavo).

8.9.4 - O LICITANTE poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.9.5- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> Aberto	<p>a) No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>b) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</p> <p>c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	<p>minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>f) Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p>
<input type="checkbox"/> Aberto e fechado	<p>a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</p> <p>c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos.</p> <p>d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.</p> <p>e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.</p>
<input type="checkbox"/> Fechado e aberto	<p>a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.</p> <p>b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.</p> <p>c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.</p> <p>d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.</p> <p>e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	<p>se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.</p>
--	---

8.9.6 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 8.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9.7 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

8.9.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

8.9.9- No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

8.9.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9.11- Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.9.12.1 - Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

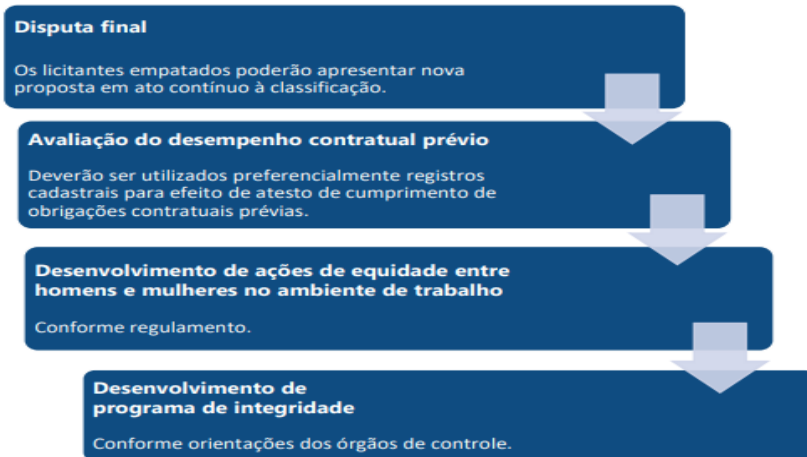
8.9.12.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

8.9.12.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

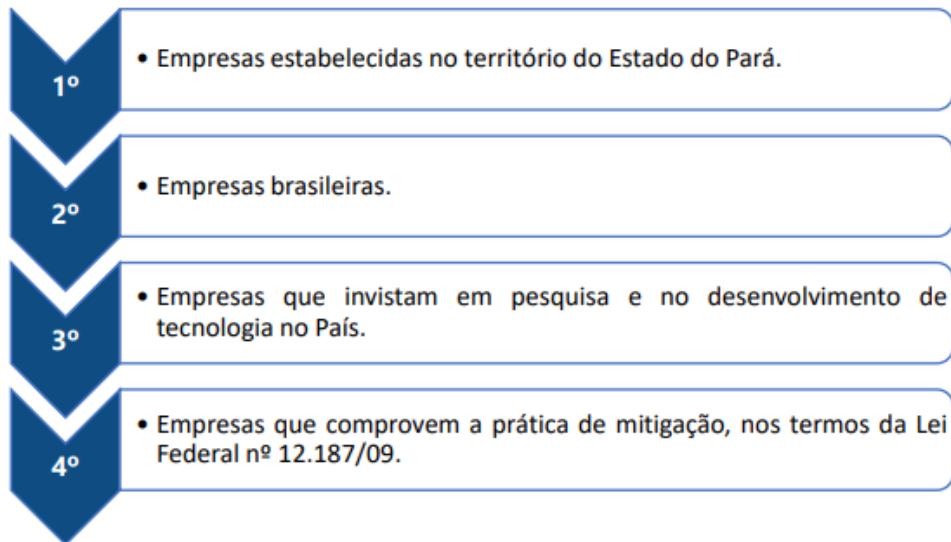
8.9.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



8.12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



8.13 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.14 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.17 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18 - O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19 - É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

8.20 - Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CLÁUSULA 9

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

9.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

9.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.



9.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 9.8](#) e [9.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15 - Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



9.18 - A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.19 - Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10

DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do TR serão exigidos para **Habilitação Técnica** do LICITANTE.

10.2 - **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

10.2.1 - A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 - As **habilitações Fiscal** (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

10.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3 - Para fins de demonstração da **Qualificação Econômico-Financeira**, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$; $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



não Circulante) e $LC = (\text{Ativo Circulante})/(\text{Passivo Circulante})$.

10.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para o Hospital Ophir Loyola, o Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

10.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

10.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11 - Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.



10.12 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).

10.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.20 – Declarações Obrigatórias

10.20.1 – A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes declarações, assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei, no momento da habilitação (ou conforme exigência do pregoeiro, conforme item 10.14):

1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A licitante declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da legislação vigente.

2. Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

A licitante declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3. Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Certame

A licitante declara possuir pleno conhecimento das condições e exigências contidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos do procedimento licitatório, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação.

4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta



A licitante declara que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer ajuste, combinação ou acordo com outros licitantes, visando garantir os princípios da competitividade, isonomia e moralidade administrativa.

5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A licitante declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos.

6. Declaração de Reserva de Cargos – PCD e Reabilitados

A licitante declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

7. Declaração de Inexistência de Vínculo ou Impedimento

A licitante declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8. Declaração de Disponibilidade Operacional

A licitante declara possuir condições operacionais, estrutura administrativa, aparelhamento, equipe técnica e demais recursos necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, observadas as exigências do Termo de Referência.

9. Declaração de Visita Técnica (ou renúncia)

A licitante declara que realizou visita técnica ao local de execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução contratual.

OU

Declaração de Renúncia à Visita Técnica: a licitante assume integral responsabilidade pelas condições da execução contratual, renunciando expressamente à visita técnica.

10. Declaração de Cumprimento das Normas Ambientais

A licitante declara que observará, durante a execução contratual, todas as normas ambientais, sanitárias, de segurança e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

11. Declaração Anticorrupção e de Integridade

A licitante declara que não pratica e nem permitirá a prática de atos contrários às normas de combate à corrupção e à fraude nas contratações públicas, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, transparência e ética administrativa.

12. Declaração de Autenticidade Documental

A licitante declara, sob as penas da lei, que os documentos apresentados neste certame são autênticos, verdadeiros e correspondem fielmente aos originais.

13. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando aplicável)

A licitante que pretender os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

14. Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas

A licitante declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



15. Declaração de Cumprimento da Lei Anticorrupção

A licitante declara que cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, especialmente oferta de vantagens indevidas, fraude em licitações e manipulação de contratos.

10.20.2 – As declarações acima poderão ser apresentadas em um único documento consolidado ou em documentos separados, desde que todas estejam devidamente assinadas (assinatura eletrônica válida ou digitalizada com firma reconhecida, quando exigido).

10.20.3 – A ausência ou falsidade de qualquer das declarações acima implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.20.4 – As declarações constantes dos itens 10.8, 10.9 e 10.10 deste edital são consideradas complementares e não substituem as exigências do item 10.20.

CLÁUSULA 11

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



12.8 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1 – Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA 13

FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art.s 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

13.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 14

RECURSOS

14.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 15

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar*
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei;	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



<p>2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	
--	--

15.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

15.3 - As sanções previstas no [item 15.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

15.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

15.10 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 15.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.12 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- ✓ O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- ✓ O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.



15.14 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 - O recurso a que se refere o [item 15.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 16

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

16.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplhol03@gmail.com e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

16.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

16.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



- 17.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no Hospital Ophir Loyola, localizado na Avenida Magalhães Barata, 992, bairro de São Braz, Belém – Pa.
- 17.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência
- 17.12.2 - ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 17.12.3 - ANEXO III – Minuta do Contrato

Belém (PA), 27 de maio de 2026.

HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
DIRETOR GERAL DO HOL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – O QUE SERÁ CONTRATADO?

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA.

Item	Descrição	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMOPA	TOTAL	Valor Unitário	Subtotal	
LOTE 01 (MOBILIÁRIO HOSPITALAR)										
1	Poltrona reclinável luxo para Hemodiálise e Quimioterapia - Estrutura inferior em tubo de aço de 31,75 x 1,5 mm e superior 25 x 25 x 1,2mm. Assento, encosto e descanso para os pés anatômicos estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvim. Apoio para os braços reclináveis em PU injetado que se movimentam junto com a cadeira, e uma braçadeira articulável, e maço inoxidável, com regulagem de altura e distanciamento. Suporte para soros em aço inoxidável. Descanso para os pés, articulado, com movimento independente do encosto. Totalmente reclinável, permitindo várias posições, inclusive o Trendelemburg até 12°. Pés com rodízios de 75 mm, dois com freios. Dimensões Externas 1,87 x 0,85 x 0,45 m, Dimensões Internas 1,68 x 0,60 m, Acionamento dos movimentos. Executado por pistões a gás, através de alavancas laterais. Capacidade: 150 kg. Cor: Bege.	UNID	80	41	0	0	0	121	R\$ 3.500,86	R\$ 423.604,06
2	Poltrona Hospitalar Reclinável: A poltrona com base sólida em estrutura em tubo redondo pintado, pés com ponteiras e equipada com rodízios de 3" termoplástico. O encosto e a pesseira com estrutura em tubo redondo pintado e estofados em espuma D-28 com 8 cm de espessura. Estofamento revestido em courvim. Poltrona equipada com um sistema de acionamento que permite movimentos independentes para o dorso e a pesseira. Esses movimentos deverão ser realizados por meio de uma alavanca lateral e molas a gás. Os apoios de braços totalmente estofados e articuláveis, acompanhando o movimento do encosto. A poltrona deverá ter pintura eletrostática a pó.	UNID	150	0	30	0	0	180	R\$ 2.897,00	R\$ 521.460,00
3	Cadeira de Banho: Alumínio; Desmontável e Dobrável; Apoio de braço; Rodas dianteiras e traseiras 98mm x 26 mm maciças giratórias 360°; Estofamento do encosto nylon; Freios nas 4 rodas; Apoio para os pés Escamoteável e Desmontável; Capacidade máxima de peso: 135 Kg;	UNID	70	12	20	0	0	102	R\$ 1.727,95	R\$ 176.250,90
4	Maca hospitalar fixa: confeccionada em Lona Vinil de alta resistência com pés em alumínio e com encosto de cabeça regulável.	UNID	30	09	20	0	0	59	R\$ 2.689,48	R\$ 158.679,32
5	Escada esmaltada com 02 degraus: Estrutura em tubo quadrado de 20x20x1,20mm. Piso revestido em borracha antiderrapante e proteção em toda volta. Pés com ponteiras. Cor: branca.	UNID	150	805	50	0	0	1.005	R\$ 574,72	R\$ 577.593,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



6	Mesa mayo: confeccionada em aço inoxidável, bandeja removível, pés com rodízios. Medidas: 60 x 40 x (102 a 130) – comprimento x largura x (altura ajustável)	UNID	80	18	30	0	128	R\$ 1.433,27	R\$ 183.458,56
7	PORTA SORO REGULÁVEL: Base em ferro, revestida em material termoplástico, Coluna em tubo de aço inox 25,4x1,2mm, haste em aço inox com 4 ganchos e altura regulável (manípulo), pés com rodízio de 50mm	UNID	100	1.225	50	0	1.375	R\$ 814,22	R\$ 1.119.552,50
8	COLETOR TIPO HAMPER EM AÇO INOX: Armação tubo em aço inox quadrado 20 x 20 x 1,2mm, Dimensões: 0,54x0,80m	UNID	80	612	30	0	722	R\$ 1.141,30	R\$ 824.018,60
Item	Descrição	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMOPA	TOTAL	Valor Unitário	Subtotal
LOTE 02 (CAMA HOSPITALAR)									
9	Cama Fawler: com cabeceira/peseira e grades injetadas, Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado. Base em tubo 50x30x1,5mm com pés recuados, totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm. Movimentos acionados através de duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite. Pannel lateral decorativo. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35x1,5mm. Dois pares de grades laterais em poliuretano injetado, móveis pelo sistema de semi-giro com trava de segurança. Para-choque de borracha redondo nos 4 cantos da cama para proteção de parede. Rodízios de 75mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade de 180Kg. Dimensões Externas: 2,10 x 1,05 x 0,68m Internas:1,90x0,90m. Cor Branca. Colchão densidade D-45 (incluso)	UNID	50	0	0	0	50	R\$ 15.702,74	R\$ 785.137,00
10	Cama fawler elétrica: Base – Confeccionada em tubos aço retangular com tampo ABS. Estrado – Confeccionado em chapa de aço carbono, nas extremidades cabeceira e peseira, acabamento em pintura epóxi antimicrobiano, possuir indicador de ângulo e reverso com dispositivo para suporte de soro. Leito – Articulado fawler, em epóxi antimicrobiano com tampo ABS com seções, dorso, assento, flexão e perneira. Cabeceira e Perneira – Removíveis, confeccionadas em polietileno oferecendo elevada resistência mecânica contra impacto, com sistema de controle dos comandos da cama. Grades – Articuláveis e retrateis com mecanismo de deslocamento e movimentação no sentido lateral. Movimentos – Dorso, perneira, elevação trendelemburg e reverso possibilitando diversas posições. Motores -)4 motores com fim de curso, (Bivolt - 110/220 Volts) com unidade de bateria 24 volts recarregável. Rodízios – Sistema de 16movimento e freio, acionado por um único pedal, podendo direcionar 02 rodízios e travar 04 rodízios impedindo que a cama se	UNID	50	0	0	20	70	R\$ 18.842,22	R\$ 1.318.955,40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	movimente. Capacidade de 250kg. Dimensões Externas: 2,10 x 1,05 x 0,68m Internas:1,90 x 0,90m. Cor Branca. Colchão densidade D-45 (incluso)								
11	Cama fawler elétrica com balança: Base – Confeccionada em tubos aço retangular com tampo ABS. Estrado – Confeccionado em chapa de aço carbono, nas extremidades cabeceira e peseira, acabamento em pintura epóxi antimicrobiano, possuir indicador de ângulo e reverso com dispositivo para suporte de soro. Leito – Articulado fawler, em epóxi antimicrobiano com tampo ABS com seções, dorso, assento, flexão e perneira. Cabeceira e Perneira – Removíveis, confeccionadas em polietileno oferecendo elevada resistência mecânica contra impacto, com sistema de controle dos comandos da cama. Grades – Articuláveis e retrateis com mecanismo de deslocamento e movimentação no sentido lateral. Movimentos – Dorso, perneira, elevação trendelemburg e reverso possibilitando diversas posições. Motores) 4 motores com fim de curso, (Bivolt - 110/220 Volts) com unidade de bateria 24 volts recarregável. Rodízios – Sistema de movimento e freio, acionado por um único pedal, podendo direcionar 02 rodízios e travar 04 rodízios impedindo que a cama se movimente. Capacidade de 250kg. Balança -Incorporada à cama para pesagem do paciente, com controle digital localizado na parte externa da peseira Dimensões: Externas: 2,10 x 1,05 x 0,68m Internas: 1,90 x 0,90m. Cor Branca. Colchão densidade D-45 (incluso)	UNID	50	0	50	0	100	R\$ 20.335,91	R\$ 2.033.591,00
Item	Descrição	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMOPA	TOTAL	Valor Unitário	Subtotal
LOTE 03 (MOVEIS DE APOIO)									
12	Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada: Montada sobre uma estrutura em tubos de aço de 50 x 30 x 1,2 mm. Construída em chapa de aço 0,75 mm, toda fechada, com uma gaveta e uma porta com uma divisão interna. Tampo superior e tampo da mesa de refeição em madeira compensada de 15 mm, revestidos em laminado melamínico. Tampo da mesa de refeição com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável. Partes móveis e puxadores cromados. Construída de forma que a mesma não vire com o apoio do paciente sobre ela. Pés com rodízios de 50 mm de diâmetro. Dimensões da mesa de cabeceira: 0,42 x 0,40 x 0,80m Dimensões do tampo para refeição: 0,40 x 0,70m	UNID	130	768	30	0	928	R\$ 2.880,93	R\$ 2.673.503,04
13	Mesa de Cabeceira em laminado melamínico: Construída em madeira compensada de 15 mm, revestida em laminado melamínico. Duas gavetas com puxadores cromados. Duas prateleiras com gradis cromados. Pés com rodízios de 50 mm de diâmetro. Cor ovo ou bege. Dimensões: 0,42 x 0,40 x 0,80 m	UNID	50	0	0	0	50	R\$ 2.505,21	R\$ 125.260,50
14	Gaveteiro volante com 2 gavetas e um	UNID	60	0	20	0	80	R\$	R\$ 210.332,80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Item	Descrição	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMO PA	TOTAL	Valor Unitário	Subtotal
	nicho: medindo 0,42 x 0,52 x 0,60 (C x P x A), mobiliário em MDF, dupla face cor: ovo, esp. 17 mm p/ divisões internas e 20mm p/ divisões externas e estruturais, rodízios em silicone c/ travas.							2.629,16	
LOTE 04 (OUTROS)									
15	Biombo Duplo estrutura em Inox e faces em PVC/Vinil: Fabricado em aço inox 430 com tubo superior ¾ e base 5/8, com 02 faces revestidos em lona emborrachada fixados na estrutura através de abraçadeiras, Dotados de 4 rodízios de 2"	UNID	60	468	50	0	578	R\$ 2.921,21	R\$ 1.688.459,38
16	Biombo Triplo estrutura em Inox e faces em PVC/Vinil: Fabricado em aço inox 430 com tubo superior ¾ e base 5/8, com 03 faces revestidos em lona emborrachada fixados na estrutura através de abraçadeiras, Dotados de 4 rodízios de 2".	UNID	60	0	0	0	60	R\$ 3.090,23	R\$ 185.413,80
17	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL: Estrutura dobrável em tubo de aço redondo de 22,22 x 1,2 mm, assento e encosto em courvim. Apoio para os braços removíveis. Rodas traseiras de 609 mm de diâmetro com pneus de borracha e freios, e rodas dianteiras giratórias de 200 mm de diâmetro. Suporte escamoteável para os pés. Dimensões Externas 1,00 x 0,68 x 1,00 m, Dimensões Internas (assento) 0,45 x 0,55 m, Altura do assento 0,40 m, Capacidade 100 kg	UNID	30	64	50	0	144	R\$ 3.090,44	R\$ 445.023,36
18	Porta Avental Plumbífero de Parede c/ 2 Cabides Inox: tipo cabide, para 2 aventais e construído em sua base em aço tratado e pintado e os cabides em aço inoxidável polido.	UNID	10	0	0	0	10	R\$ 1.238,99	R\$ 12.389,90
19	Suporte para Soro para Parede 1 Haste Inox: fabricado em HASTE: em Aço Inox, tubo redondo Ø 3/4" x 1,20 mm de espessura; SUPORTE DE FIXAÇÃO: em Aço Inox, chapa bitola # 14 (1,90 mm de espessura); GANCHOS: 04 ganchos, em Aço Inox, perfil laminado redondo Ø 3/16", para receber bolsa de soro e/ou medicamento; ACABAMENTO: Estrutura - Aço Inox. Ponteiros de PVC externa Ø 3/4" (Base e Haste); MOVIMENTOS A EXECUTAR: Rotação da haste em um ângulo de 180° e DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 970 mm, Largura: 70 mm, Altura: 100 mm	UNID	100	0	50	0	150	R\$ 692,18	R\$ 103.827,00
20	Suporte de Parede para Cilindro de Oxigênio 40/50 Litros: Estrutura em aço ao carbono, garantindo resistência e suporte para cilindros de até 50 litros, Acabamento em pintura eletrostática na cor branca, que proporciona proteção contra corrosão e desgaste, além de um visual moderno e discreto. Fixação do cilindro utilizando corrente para fixação segura do cilindro, garantindo que ele permaneça estável e imóvel durante o uso ou armazenamento.	UNID	10	0	0	0	10	R\$ 400,73	R\$ 4.007,30
VALOR TOTAL LOTE 01:							R\$ 3.984.617,54		
VALOR TOTAL LOTE 02:							R\$ 4.137.683,40		



VALOR TOTAL LOTE 03:	R\$ 3.009.096,34
VALOR TOTAL LOTE 04:	R\$ 2.439.120,74
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 13.570.518,02

2 - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE

A aquisição será feita de forma parcelada. O parcelamento se faz viável por ser um meio economicamente simples para pagamento por parte da contratante; necessidade de novas aquisições motivadas por novas tecnologias; acréscimo de utilidade existente; e expansão das instalações e de número de servidores, sendo que através do SRP reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento.

Esse parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto em lotes por tipologia construtiva, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Qual o motivo da contratação?

Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliários hospitalares, a fim de atender às necessidades do hospital Ophir Loyola para atender aos ambientes assistenciais deste Hospital, os quais serão montados e instalados no HOL e CCPO, de acordo com todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto.

Atendendo a substituição de mobiliários antigos onde a manutenção não é mais possível, pois não garante a segurança de pacientes, usuários e colaboradores.

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários hospitalares, novos, padronizados, duráveis, ergonômicos e compatíveis com uso institucional, com vistas ao atendimento das necessidades do Hospital Ophir Loyola, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e normativas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A aquisição abrangerá mobiliários destinados a ambientes administrativos, assistenciais e de apoio técnico-operacional, observando-se os requisitos funcionais, ergonômicos, sanitários e de segurança exigidos pelas normas da ABNT (ex: NBR 13962, NBR 15878), NR-17, RDC nº 50/2002 da ANVISA, certificações do INMETRO ou emitido por engenheiro registrado no CREA. e Código de Defesa do Consumidor, conforme aplicabilidade a cada tipo de item.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com adjudicação por lote e previsão de atendimento fracionado dentro de cada lote registrado, conforme a demanda da Administração. Tal modelo visa garantir maior eficiência logística, controle orçamentário, economicidade e racionalização de recursos públicos, além de possibilitar o atendimento gradual às unidades hospitalares com base em planejamento e disponibilidade orçamentária.

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza padronizável e de consumo recorrente dos bens, pela necessidade de aquisições futuras de forma escalonada, e pela vantagem decorrente da possibilidade de adesão por outros órgãos públicos, otimização de processos licitatórios e gestão contratual centralizada.

4 - NATUREZA DO BEM

Comum. Especial

Haverá garantia?

Sim
Justificativa: De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados, por período mínimo de 12 meses, após sua entrega ou conclusão.
 Não

5-PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Sim. Justificativa: (todos os mobiliários de uso de pacientes como cadeiras, camas, poltronas e macas deverão ser apresentados as certificações do fabricante e de fabricação além dos catálo-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	gos com fotos reais do produto) <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input checked="" type="checkbox"/> Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia de todos os bens , no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. <input type="checkbox"/> Não
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em todos bens, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y .
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Critério de julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto
Forma de contratação	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> O critério de seleção a ser adotado será o Pregão Eletrônico pautado no art. 28 – inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo definido o modo aberto para estar especificado no Edital desta aquisição
O orçamento estimado é sigiloso?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Critério para a proposta ser aceita	Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado; A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Não estar impedida de licitar com órgãos da “esfera” estadual, devido há fato(s) superveniente(s). a) A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. b) O objeto deve ser compatível com descrito neste Termo de Referência. c) Deve conter dados do responsável técnico da empresa, informando email, telefone, endereço da empresa, tudo observado no papel timbrado da empresa.
Há itens com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
7-REQUISITOS DA CONTRATADA	
Será exigida habilitação técnica?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	<input type="checkbox"/> Não
Qualificações técnicas exigidas	<p>a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.</p> <p>b) Apresentar as certificações ISO 9001 e ISO 14001 da empresa licitante.</p> <p>c) Apresentar Licença Ambiental Municipal da licitante.</p> <p>d) Apresentar Certificado de regularidade -CR do IBAMA do licitante.</p> <p>e) Declaração de garantia total do fabricante por um período de 5 (cinco) anos.</p> <p>f) Devera comprovar assistência técnica na região metropolitana de Belém-PA.</p> <p>g) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente para os lotes todos os itens necessários.</p> <p>h) Autorização de funcionamento da ANVISA da empresa licitante – AFE.</p> <p>l) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento para o lote 3.</p> <p>i) Apresentar o Laudo Ergonômico (NR17) e Laudo de Conformidade com a ABNT, juntamente com ART emitida por engenheiro de segurança do trabalho e registro na ABERGO. Apresentar a certidão de quitação e carteira do CREA do respectivo engenheiro – os laudos são para o LOTE 1: (ABNT NBR 13962:2018) para as poltronas e LOTE 3: (ABNT NBR 13961:2010 e ABNT NBR 13966:2008) para todos os itens do lote.</p>
Há critério de sustentabilidade?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim: DECRETO Nº 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</p> <p>Quanto aos critérios de sustentabilidade, os materiais deverão, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), conforme orientações previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU.</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
Há riscos a serem assumidos pela contratada?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. A contratada deve responder pelo acionamento da GARANTIA (mínima de 90 dias) dos serviços prestados, se necessário. Também deve arcar com despesas de transporte, estadia, alimentação e outros relativos ao(s) colaborador(es) designado(s) para efetuar(em) os serviços nas dependências do Hospital Ophir Loyola.</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
Há previsão de vistoria?	<input type="checkbox"/> Sim



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<p>Dados Orçamentários da contra- tação</p>	<p>Funcional Programática: 10.302.1507.8289 Elemento de Despesa: 449052 Fonte do Recurso: 01500100203/01659000069 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilida de orçamentária</p>
--	---

CINF - COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

SAMUEL JACOB AZANCOT NETO
MAT.: 57220835-1



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL
Nº XXXX/2026

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, autarquia estadual com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Brás, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado pela Diretora Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 3.371/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de MÓVEIS HOSPITALARES**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 00000/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMOPA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
LOTE 01										
1	Poltrona reclinável luxo para Hemodiálise e Quimioterapia - Estrutura inferior em tubo de aço de 31,75 x 1,5 mm e superior 25 x 25 x 1,2mm. Assento, encosto e descanso para os pés anatômicos estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvim. Apoio para os braços reclináveis em PU injetado que se movimentam junto com a cadeira, e uma braçadeira articulável, e maço inoxidável, com regulagem de altura e distanciamento. Suporte para soro em aço inoxidável. Descanso para os pés, articulado, com movimento independente do encosto. Totalmente reclinável, permitindo várias posições, inclusive o Trendelemburg até 12° . Pés com rodízios de 75 mm, dois com freios. Dimensões Externas 1,87 x 0,85 x 0,45 m, Dimensões Internas 1,68 x 0,60 m, Acionamento dos movimentos. Executado por pistões a gás, através de alavancas laterais. Capacidade: 150 kg. Cor: Bege.		UNID	80	41	0	0	121		
2	Poltrona Hospitalar Reclinável: A poltrona com base sólida em estrutura em tubo redondo		UNID	150	0	30	0	180		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	pintado, pés com ponteiros e equipada com rodízios de 3" termoplástico. O encosto e a peseira com estrutura em tubo redondo pintado e estofados em espuma D-28 com 8 cm de espessura. Estofamento revestido em courvin. Poltrona equipada com um sistema de acionamento que permite movimentos independentes para o dorso e a peseira. Esses movimentos deverão ser realizados por meio de uma alavanca lateral e molas a gás. Os apoios de braços totalmente estofados e articuláveis, acompanhando o movimento do encosto. A poltrona deverá ter pintura eletrostática a pó.									
3	Cadeira de Banho: Alumínio; Desmontável e Dobrável; Apoio de braço; Rodas dianteiras e traseiras 98mm x 26 mm maciças giratórias 360°; Estofamento do encosto nylon; Freios nas 4 rodas; Apoio para os pés Escamoteável e Desmontável; Capacidade máxima de peso: 135 Kg;		UNID	70	12	20	0	102		
4	Maca hospitalar fixa: confeccionada em Lona Vinil de alta resistência com pés em alumínio e com encosto de cabeça regulável.		UNID	30	09	20	0	59		
5	Escada esmaltada com 02 degraus: Estrutura em tubo quadrado de 20x20x1,20mm. Piso revestido em borracha antiderrapante e proteção em toda volta. Pés com ponteiros. Cor: branca.		UNID	150	805	50	0	1.005		
6	Mesa mayo: confeccionada em aço inoxidável, bandeja removível, pés com rodízios. Medidas: 60 x 40 x (102 a 130) – comprimento x largura x (altura ajustável)		UNID	80	18	30	0	128		
7	PORTA SORO REGULÁVEL: Base em ferro, revestida em material termoplástico, Coluna em tubo de aço inox 25,4x1,2mm, haste em aço inox com 4 ganchos e altura regulável (manípulo), pés com rodízio de 50mm		UNID	100	1.225	50	0	1.375		
8	COLETOR TIPO HAMPER EM AÇO INOX: Armação tubo em aço inox quadrado 20 x 20 x 1,2mm, Dimensões: 0,54x0,80m		UNID	80	612	30	0	722		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMOPA	TOTAL	VALOR UNITARIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
LOTE 02										
9	Cama Fawler: com cabeceira/peseira e grades injetadas, Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado. Base em tubo 50x30x1,5mm com pés recuados, totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm. Movimentos acionados através de duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite. Painel lateral decorativo. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35x1,5mm. Dois pares de grades laterais em poliuretano injetado, móveis pelo sistema de semi-giro com trava de segurança. Para-choque de borracha redondo nos 4 cantos da cama para proteção de parede. Rodízios de 75mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade de 180Kg. Dimensões Externas: 2,10 x 1,05 x 0,68m Internas:1,90x0,90m. Cor Branca. Colchão densidade D-45 (incluso)		UNID	50	0	0	0	50		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



10	Cama fawler elétrica: Base – Confeccionada em tubos aço retangular com tampo ABS. Estrado – Confeccionado em chapa de aço carbono, nas extremidades cabeceira e peseira, acabamento em pintura epóxi antimicrobiano, possuir indicador de ângulo e reverso com dispositivo para suporte de soro. Leito – Articulado fawler, em epóxi antimicrobiano com tampo ABS com seções, dorso, assento, flexão e perneira. Cabeceira e Perneira – Removíveis, confeccionadas em polietileno oferecendo elevada resistência mecânica contra impacto, com sistema de controle dos comandos da cama. Grades – Articuláveis e retrateis com mecanismo de deslocamento e movimentação no sentido lateral. Movimentos – Dorso, perneira, elevação trendelemburg e reverso possibilitando diversas posições. Motores -)4 motores com fim de curso, (Bivolt - 110/220 Volts) com unidade de bateria 24 volts recarregável. Rodízios – Sistema de 16movimento e freio, acionado por um único pedal, podendo direcionar 02 rodízios e travar 04 rodízios impedindo que a cama se movimente. Capacidade de 250kg. Dimensões Externas: 2,10 x 1,05 x 0,68m Internas:1,90 x 0,90m. Cor Branca. Colchão densidade D-45 (incluso)		UNID	50	0	0	20	70		
11	Cama fawler elétrica com balança: Base – Confeccionada em tubos aço retangular com tampo ABS. Estrado – Confeccionado em chapa de aço carbono, nas extremidades cabeceira e peseira, acabamento em pintura epóxi antimicrobiano, possuir indicador de ângulo e reverso com dispositivo para suporte de soro. Leito – Articulado fawler, em epóxi antimicrobiano com tampo ABS com seções, dorso, assento, flexão e perneira. Cabeceira e Perneira – Removíveis, confeccionadas em polietileno oferecendo elevada resistência mecânica contra impacto, com sistema de controle dos comandos da cama. Grades – Articuláveis e retrateis com mecanismo de deslocamento e movimentação no sentido lateral. Movimentos – Dorso, perneira, elevação trendelemburg e reverso possibilitando diversas posições. Motores) 4 motores com fim de curso, (Bivolt - 110/220 Volts) com unidade de bateria 24 volts recarregável. Rodízios – Sistema de movimento e freio, acionado por um único pedal, podendo direcionar 02 rodízios e travar 04 rodízios impedindo que a cama se movimente. Capacidade de 250kg. Balança - Incorporada à cama para pesagem do paciente, com controle digital localizado na parte externa da peseira Dimensões: Externas: 2,10 x 1,05 x 0,68m Internas: 1,90 x 0,90m. Cor Branca. Colchão densidade D-45 (incluso)		UNID	50	0	50	0	100		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMOPA	TOTAL	VALOR UNITA- RIO	PRAZO GARANTIA OU VALI- DADE
LOTE 03										
12	Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada: Montada sobre uma estrutura em tubos de aço de 50 x 30 x 1,2 mm. Construída em chapa de aço 0,75 mm, toda fechada, com uma gaveta e uma porta com uma divisão interna. Tampo superior e tampo da mesa de refeição em madeira compensada de 15 mm,		UNID	130	768	30	0	928		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	revestidos em laminado melamínico. Tampo da mesa de refeição com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável. Partes móveis e puxadores cromados. Construída de forma que a mesma não vire com o apoio do paciente sobre ela. Pés com rodízios de 50 mm de diâmetro. Dimensões da mesa de cabeceira: 0,42 x 0,40 x 0,80m Dimensões do tampo para refeição: 0,40 x 0,70m									
13	Mesa de Cabeceira em laminado melamínico: Construída em madeira compensada de 15 mm, revestida em laminado melamínico. Duas gavetas com puxadores cromados. Duas prateleiras com gradis cromados. Pés com rodízios de 50 mm de diâmetro. Cor ovo ou bege. Dimensões: 0,42 x 0,40 x 0,80 m		UNID	50	0	0	0	50		
14	Gaveteiro volante com 2 gavetas e um nicho: medindo 0,42 x 0,52 x 0,60 (C x P x A), mobiliário em MDF, dupla face cor: ovo, esp. 17 mm p/ divisões internas e 20mm p/ divisões externas e estruturais, rodízios em silicone c/ travas.		UNID	60	0	20	0	80		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMOPA	TOTAL	VALOR UNITARIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
LOTE 04										
15	Biombo Duplo estrutura em Inox e faces em PVC/Vinil: Fabricado em aço inox 430 com tubo superior 3/4 e base 5/8, com 02 faces revestidos em lona emborrachada fixados na estrutura através de abraçadeiras, Dotados de 4 rodízios de 2"		UNID	60	468	50	0	578		
16	Biombo Triplo estrutura em Inox e faces em PVC/Vinil: Fabricado em aço inox 430 com tubo superior 3/4 e base 5/8, com 03 faces revestidos em lona emborrachada fixados na estrutura através de abraçadeiras, Dotados de 4 rodízios de 2".		UNID	60	0	0	0	60		
17	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL: Estrutura dobrável em tubo de aço redondo de 22,22 x 1,2 mm, assento e encosto em courvim. Apoio para os braços removíveis. Rodas traseiras de 609 mm de diâmetro com pneus de borracha e freios, e rodas dianteiras giratórias de 200 mm de diâmetro. Suporte escamoteável para os pés. Dimensões Externas 1,00 x 0,68 x 1,00 m, Dimensões Internas (assento) 0,45 x 0,55 m, Altura do assento 0,40 m, Capacidade 100 kg		UNID	30	64	50	0	144		
18	Porta Avental Plumbífero de Parede c/ 2 Cabides Inox: tipo cabide, para 2 aventais e construído em sua base em aço tratado e pintado e os cabides em aço inoxidável polido.		UNID	10	0	0	0	10		
19	Suporte para Soro para Parede 1 Haste Inox: fabricado em HASTE: em Aço Inox, tubo redondo Ø 3/4" x 1,20 mm de espessura; SUPORTE DE FIXAÇÃO: em Aço Inox, chapa bitola # 14 (1,90 mm de espessura); GANCHOS: 04 ganchos, em Aço Inox, perfil laminado redondo Ø 3/16", para receber bolsa de soro e/ou medicamento; ACABAMENTO: Estrutura - Aço Inox. Ponteiras de PVC externa Ø 3/4" (Base e Haste); MOVIMENTOS A EXECUTAR: Rotação da haste em um ângulo de 180° e DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 970 mm, Largura: 70 mm, Altura: 100 mm		UNID	100	0	50	0	150		



20	Suporte de Parede para Cilindro de Oxigênio 40/50 Litros: Estrutura em aço ao carbono, garantindo resistência e suporte para cilindros de até 50 litros, Acabamento em pintura eletrostática na cor branca, que proporciona proteção contra corrosão e desgaste, além de um visual moderno e discreto. Fixação do cilindro utilizando corrente para fixação segura do cilindro, garantindo que ele permaneça estável e imóvel durante o uso ou armazenamento.	UNID	10	0	0	0	10		
----	--	------	----	---	---	---	----	--	--

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador é o Hospital Ophir Loyola (HOL).

3.1.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) Sespa
- b) Fundação Santa Casa
- c) Hemopa

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de



cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas



no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.1.14 – Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a



contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser



remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Compete ao órgão ou entidade requerente do remanejamento obter a anuência do órgão ou entidade cedente e informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a transferência do quantitativo remanejado para que este promova a análise de viabilidade e o controle e o gerenciamento da ata.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual n. 3.371/2023

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, X do Decreto Estadual n. 3.371/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, VI do Decreto Estadual n. 3.371/2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém/PA, _____ de _____ de 2026.

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL
NºXXX/2026

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | HOSPITAL OPHIR LOYOLA
CNPJ Nº 08.109.444-0001/71.

CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO:

Aquisição de **MÓVEIS HOSPITALARES**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

ENTREGA

Forma De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitador.

Prazo O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento do contrato, conforme o caso, obedecendo as normas estabelecidas na planilha de especificações que está anexo a este termo de referência, não se admitindo recusa por parte destes em decorrência de sobrecarga técnica.

Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Contratante.

A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão contratante, através de servidores da Unidade administrativa, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos primeiramente de forma provisória, somente após conferidas as quantidades e especificações pactuados contratualmente e atestado a qualidade dos materiais que será emitido termo de recebimento definitivo.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



vo.

Local Os produtos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do HOL, na Avenida Governador Magalhães Barata, 992 São Brás – Belém/Pa.

Os produtos deverão ser entregues durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira e excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do fornecimento.

VALOR TOTAL:

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 30/04/2026.

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.

Prazo **X dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO:

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA (RECOMENDA-SE QUE O PRAZO DE VIGÊNCIA TENHA INÍCIO A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NA IMPRENSA OFICIAL)

Prazo **X meses.**

Início **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).





CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de [NOME DO ÓRGÃO], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO e cargo].

NOME DA ENTIDADE, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DA ENTIDADE e cargo].

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 00000/2026** constante no PAE nº 2025/3156051 e é regido pela Lei Federal nº14.133/21 e do Decreto Estadual nº3.371/2023

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1- O objeto da contratação é a **Aquisição de MÓVEIS HOSPITALARES**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 - Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 - Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA.

Item	Descrição	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMO PA	TOTAL	Valor Unitário	Subtotal
LOTE 01 (MOBILIÁRIO HOSPITALAR)									
1	Poltrona reclinável luxo para Hemodiálise e Quimioterapia - Estrutura inferior em tubo de aço de 31,75 x 1,5 mm e superior 25 x 25 x 1,2mm. Assento, encosto e descanso para os pés anatômicos estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvim. Apoio para os braços reclináveis em PU injetado que se movimentam junto com a cadeira, e uma braçadeira articulável, e maço inoxidável, com regulagem de altura e distanciamento. Suporte para soro em aço	UNID	80	41	0	0	121	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	inoxidável. Descanso para os pés, articulado, com movimento independente do encosto. Totalmente reclinável, permitindo várias posições, inclusive o Trendelemburg até 12° . Pés com rodízios de 75 mm, dois com freios. Dimensões Externas 1,87 x 0,85 x 0,45 m, Dimensões Internas 1,68 x 0,60 m, Acionamento dos movimentos. Executado por pistões a gás, através de alavancas laterais. Capacidade: 150 kg. Cor: Bege.								
2	Poltrona Hospitalar Reclinável: A poltrona com base sólida em estrutura em tubo redondo pintado, pés com ponteiros e equipada com rodízios de 3" termoplástico. O encosto e a peseira com estrutura em tubo redondo pintado e estofados em espuma D-28 com 8 cm de espessura. Estofamento revestido em couvin. Poltrona equipada com um sistema de acionamento que permite movimentos independentes para o dorso e a peseira. Esses movimentos deverão ser realizados por meio de uma alavanca lateral e molas a gás. Os apoios de braços totalmente estofados e articuláveis, acompanhando o movimento do encosto. A poltrona deverá ter pintura eletrostática a pó.	UNID	150	0	30	0	180	R\$	R\$
3	Cadeira de Banho: Alumínio; Desmontável e Dobrável; Apoio de braço; Rodas dianteiras e traseiras 98mm x 26 mm maciças giratórias 360°; Estofamento do encosto nylon; Freios nas 4 rodas; Apoio para os pés Escamoteável e Desmontável; Capacidade máxima de peso: 135 Kg;	UNID	70	12	20	0	102	R\$	R\$
4	Maca hospitalar fixa: confeccionada em Lona Vinil de alta resistência com pés em alumínio e com encosto de cabeça regulável.	UNID	30	09	20	0	59	R\$	R\$
5	Escada esmaltada com 02 degraus: Estrutura em tubo quadrado de 20x20x1,20mm. Piso revestido em borracha antiderrapante e proteção em toda volta. Pés com ponteiros. Cor: branca.	UNID	150	805	50	0	1.005	R\$	R\$
6	Mesa mayo: confeccionada em aço inoxidável, bandeja removível, pés com rodízios. Medidas: 60 x 40 x (102 a 130) – comprimento x largura x (altura ajustável)	UNID	80	18	30	0	128	R\$	R\$
7	PORTA SORO REGULÁVEL: Base em ferro, revestida em material termoplástico, Coluna em tubo de aço inox 25,4x1,2mm, haste em aço inox com 4 ganchos e altura regulável (manípulo), pés com rodízio de 50mm	UNID	100	1.225	50	0	1.375	R\$	R\$
8	COLETOR TIPO HAMPER EM AÇO INOX: Armação tubo em aço inox quadrado 20 x 20 x 1,2mm, Dimensões: 0,54x0,80m	UNID	80	612	30	0	722	R\$	R\$
Item	Descrição	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMOPA	TOTAL	Valor Unitário	Subtotal
LOTE 02 (CAMA HOSPITALAR)									
9	Cama Fowler: com cabeceira/peseira e grades injetadas, Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado. Base em tubo 50x30x1,5mm com pés recuados, totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm. Movimentos acionados através de duas	UNID	50	0	0	0	50	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite. Painel lateral decorativo. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35x1,5mm. Dois pares de grades laterais em poliuretano injetado, móveis pelo sistema de semi-giro com trava de segurança. Para-choque de borracha redondo nos 4 cantos da cama para proteção de parede. Rodízios de 75mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade de 180Kg. Dimensões Externas: 2,10 x 1,05 x 0,68m Internas:1,90x0,90m. Cor Branca. Colchão densidade D-45 (incluso)								
10	Cama fawler elétrica: Base – Confeccionada em tubos aço retangular com tampo ABS. Estrado – Confeccionado em chapa de aço carbono, nas extremidades cabeceira e peseira, acabamento em pintura epóxi antimicrobiano, possuir indicador de ângulo e reverso com dispositivo para suporte de soro. Leito – Articulado fawler, em epóxi antimicrobiano com tampo ABS com seções, dorso, assento, flexão e perneira. Cabeceira e Perneira – Removíveis, confeccionadas em polietileno oferecendo elevada resistência mecânica contra impacto, com sistema de controle dos comandos da cama. Grades – Articuláveis e retrateis com mecanismo de deslocamento e movimentação no sentido lateral. Movimentos – Dorso, perneira, elevação trendelemburg e reverso possibilitando diversas posições. Motores -)4 motores com fim de curso, (Bivolt - 110/220 Volts) com unidade de bateria 24 volts recarregável. Rodízios – Sistema de 16movimento e freio, acionado por um único pedal, podendo direcionar 02 rodízios e travar 04 rodízios impedindo que a cama se movimente. Capacidade de 250kg. Dimensões Externas: 2,10 x 1,05 x 0,68m Internas:1,90 x 0,90m. Cor Branca. Colchão densidade D-45 (incluso)	UNID	50	0	0	20	70	R\$	R\$
11	Cama fawler elétrica com balança: Base – Confeccionada em tubos aço retangular com tampo ABS. Estrado – Confeccionado em chapa de aço carbono, nas extremidades cabeceira e peseira, acabamento em pintura epóxi antimicrobiano, possuir indicador de ângulo e reverso com dispositivo para suporte de soro. Leito – Articulado fawler, em epóxi antimicrobiano com tampo ABS com seções, dorso, assento, flexão e perneira. Cabeceira e Perneira – Removíveis, confeccionadas em polietileno oferecendo elevada resistência mecânica contra impacto, com sistema de controle dos comandos da cama. Grades – Articuláveis e retrateis com mecanismo de deslocamento e movimentação no sentido lateral. Movimentos – Dorso, perneira, elevação trendelemburg e reverso possibilitando diversas posições. Motores) 4 motores com fim de curso, (Bivolt - 110/220 Volts) com unidade de bateria 24 volts recarregável. Rodízios – Sistema de movimento e freio, acionado por um único pedal, podendo	UNID	50	0	50	0	100	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Item	Descrição	Und	HOL	SESPA	SANTA CASA	HEMOPA	TOTAL	Valor Unitário	Subtotal
LOTE 03 (MOVEIS DE APOIO)									
12	Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada: Montada sobre uma estrutura em tubos de aço de 50 x 30 x 1,2 mm. Construída em chapa de aço 0,75 mm, toda fechada, com uma gaveta e uma porta com uma divisão interna. Tampo superior e tampo da mesa de refeição em madeira compensada de 15 mm, revestidos em laminado melamínico. Tampo da mesa de refeição com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável. Partes móveis e puxadores cromados. Construída de forma que a mesma não vire com o apoio do paciente sobre ela. Pés com rodízios de 50 mm de diâmetro. Dimensões da mesa de cabeceira: 0,42 x 0,40 x 0,80m Dimensões do tampo para refeição: 0,40 x 0,70m	UNID	130	768	30	0	928	R\$	R\$
13	Mesa de Cabeceira em laminado melamínico: Construída em madeira compensada de 15 mm, revestida em laminado melamínico. Duas gavetas com puxadores cromados. Duas prateleiras com gradis cromados. Pés com rodízios de 50 mm de diâmetro. Cor ovo ou bege. Dimensões: 0,42 x 0,40 x 0,80 m	UNID	50	0	0	0	50	R\$	R\$
14	Gaveteiro volante com 2 gavetas e um nicho: medindo 0,42 x 0,52 x 0,60 (C x P x A), mobiliário em MDF, dupla face cor: ovo, esp. 17 mm p/ divisões internas e 20mm p/ divisões externas e estruturais, rodízios em silicone c/ travas.	UNID	60	0	20	0	80	R\$	R\$
LOTE 04 (OUTROS)									
15	Biombo Duplo estrutura em Inox e faces em PVC/Vinil: Fabricado em aço inox 430 com tubo superior ¾ e base 5/8, com 02 faces revestidos em lona emborrachada fixados na estrutura através de abraçadeiras, Dotados de 4 rodízios de 2"	UNID	60	468	50	0	578	R\$	R\$
16	Biombo Triplo estrutura em Inox e faces em PVC/Vinil: Fabricado em aço inox 430 com tubo superior ¾ e base 5/8, com 03 faces revestidos em lona emborrachada fixados na estrutura através de abraçadeiras, Dotados de 4 rodízios de 2".	UNID	60	0	0	0	60	R\$	R\$
17	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL: Estrutura dobrável em tubo de aço redondo de 22,22 x 1,2 mm, assento e encosto em courvim. Apoio para os braços removíveis. Rodas traseiras de 609 mm de diâmetro com pneus de borracha e freios, e rodas dianteiras giratórias de 200 mm de diâmetro. Suporte escamoteável para os pés. Dimensões Externas 1,00 x 0,68 x 1,00 m, Dimensões Internas (assento) 0,45 x 0,55 m,	UNID	30	64	50	0	144	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	Altura do assento 0,40 m, Capacidade 100 kg								
18	Porta Avental Plumbífero de Parede c/ 2 Cabides Inox: tipo cabide, para 2 aventais e construído em sua base em aço tratado e pintado e os cabides em aço inoxidável polido.	UNID	10	0	0	0	10	R\$	R\$
19	Suporte para Soro para Parede 1 Haste Inox: fabricado em HASTE: em Aço Inox, tubo redondo Ø 3/4" x 1,20 mm de espessura; SUPORTE DE FIXAÇÃO: em Aço Inox, chapa bitola # 14 (1,90 mm de espessura); GANCHOS: 04 ganchos, em Aço Inox, perfil laminado redondo Ø 3/16", para receber bolsa de soro e/ou medicamento; ACABAMENTO: Estrutura - Aço Inox. Ponteiros de PVC externa Ø 3/4" (Base e Haste); MOVIMENTOS A EXECUTAR: Rotação da haste em um ângulo de 180° e DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 970 mm, Largura: 70 mm, Altura: 100 mm	UNID	100	0	50	0	150	R\$	R\$
20	Suporte de Parede para Cilindro de Oxigênio 40/50 Litros: Estrutura em aço ao carbono, garantindo resistência e suporte para cilindros de até 50 litros, Acabamento em pintura eletrostática na cor branca, que proporciona proteção contra corrosão e desgaste, além de um visual moderno e discreto. Fixação do cilindro utilizando corrente para fixação segura do cilindro, garantindo que ele permaneça estável e imóvel durante o uso ou armazenamento.	UNID	10	0	0	0	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 01:							R\$		
VALOR TOTAL LOTE 02:							R\$		
VALOR TOTAL LOTE 03:							R\$		
VALOR TOTAL LOTE 04:							R\$		
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$		

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

4.1 - As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 - O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **2026** na classificação:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxx.



Fonte: xxxxxxxxxx.

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx.

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx.

Plano Interno: xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 7

REAJUSTE

- 7.1 - O contrato será reajustado pelo índice de reajuste (IPCA)
- 7.2 - É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de 30/04/2026.
- 7.3 - O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- 7.4 - O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5 - O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6 - O reajuste será realizado por *simples apostila*.
- 7.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8 - Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9 - Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

- 8.1 - O pagamento será realizado em **x dias corridos**(inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2 - O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	Banpará.
--------------	----------

Agência	xxxx-x.
----------------	---------

Conta	xxxxxx-x.
--------------	-----------

- 8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4 - Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5 - A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.



8.6 - A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 - A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 - Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 - A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 - Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 - Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 - A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 - O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 - O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O contratado garantirá cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 - A garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do contrato.

9.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do contratante, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



9.5 - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 - Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 - A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de dez **dias úteis**(conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10
Obrigações das partes

As PARTES tem a obrigação de:

Contratante	Contratado
a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.	a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.	b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.	d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.	e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.	f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
g. Decidir sobre as solicitações e reclamações	g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorren-



relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

tes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - b. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - c. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - d. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - f. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 - A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 - A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 - O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c) Dar causa à inexecução total do contrato. d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.



- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 - O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 - As sanções podem ser *acumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

- a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 **dias corridos**.
- b. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.”

Compensatória

30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 - Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 30 **dias corridos**, contado de sua intimação.

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 - Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 - A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 - A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.



e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 - No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 - As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 - As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 - O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 - Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 - Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 - O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos

17.1 - Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 - O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 - Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 - O contrato terá vigência doze meses, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza contínua;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



19.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

CONTRATANTE	CONTRATADO
<hr/> <p>Nome do Titular Cargo <i>[Assinatura do Contratante]</i></p>	<hr/> <p>Nome do Contratado Nome do representante, se não for PF <i>[Assinatura do Contratado]</i></p>
TESTEMUNHAS	
Testemunha 1 <hr/> <p>Nome da Testemunha 1 RG: xxxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx <i>[Assinatura da Testemunha 1]</i></p>	Testemunha 2 <hr/> <p>Nome da Testemunha 2 RG: xxxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx <i>[Assinatura da Testemunha 2]</i></p>